



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: STPCJ**

**Processo Administrativo: 0028600-87.2016.5.13.000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 155/2016**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 15/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Juiz do Trabalho Substituto Adriano Mesquita Dantas nos autos do Protocolo TRT N. 9.345/2016;

CONSIDERANDO a prática adotada por outros Tribunais Regionais do Trabalho de ampliar o trabalho voluntário, com vistas a abranger outras pessoas da comunidade, não se limitando apenas a magistrados e servidores aposentados;

CONSIDERANDO a importância do trabalho voluntário para as atividades de auxílio aos serviços forenses e administrativos das unidades judiciárias e administrativas de cada Tribunal,

RESOLVEU, por maioria, contra o voto de Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire:

Art. 1º A Alterar o artigo 2º da Resolução Administrativa n. 12/2015, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 2º Poderão prestar serviço voluntário magistrados togados, servidores aposentados da Justiça do Trabalho e estudantes ou formados em nível técnico, de graduação ou de pós-graduação, em áreas de interesse e compatíveis com seus conhecimentos e experiências profissionais.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Observações: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade.

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)  
EM 19/12/2016 09:38:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4C66EE990.DFECB8DD0.E705C6C632.E73512125C